**Decreto nº 4.341, de 02 de fevereiro de 2022.**

**Dispõe sobre medidas para enfrentamento de perturbação na Praça da Bandeira.**

 **ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO,** Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

 **CONSIDERANDO** que o Ministério Público, através do Expediente Notícia Fato N.: 01902.000.053/2022 solicitou que fossem tomadas medidas para o enfrentamento de situação que vem ocorrendo aos finais de semana na Rua Sete de Setembro, nas dependências da Praça da Bandeira, tais como perturbação do sossego (som automotivo perturbador), uso de drogas, consumo de bebida alcoólica e até mesmo utilização da via pública como banheiro, tudo isso em local que grande parte é destinada à crianças, já que a praça é equipada com PlayGround,

**DECRETA:**

 **Art.1º.**  Fica proibido o estacionamento no lado esquerdo da Rua Sete de Setembro entre as Ruas Leonel Theodorico Alvim e José R. de Castro.

 **Art. 2º.** Fica proibido o consumo bebida alcoólica nas dependências da Praça da Bandeira, bem como no passeio público de seu entorno.

 **Art. 3º.** As determinações dos artigos acima não se aplicam aos eventos do Município ou quando o espaço for cedido, mediante autorização.

 **Art. 4º.** Determina, ainda, seja dado conhecimento do presente Decreto ao Ministério Público, Polícia Civil e Brigada Militar.

 **Art. 5º.**  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2022.**

**André Luís Barcellos Brito**

 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda